



EDITAL Nº 027/2010-DAA

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi afixado em local de costume, nesta Diretoria e no site: www.daa.uem.br, no dia 11 de maio de 2010.

*Marcelo Augusto Oliveira de Castro
Secretário Executivo*

Cancela matrícula de aluno do Programa de Estudantes Convênio de Graduação - PEC-G - período letivo 2010.

O Diretor de Assuntos Acadêmicos, no uso de suas atribuições a fim de cumprir os termos do Protocolo que Regulamenta o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), celebrado o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Educação, do qual a Universidade Estadual de Maringá (UEM) é signatária, e considerando que:

1. o estudante-convênio é um aluno especial, selecionado diplomaticamente em seu país pelos mecanismos previstos no Protocolo do (PEC-G) e dentro dos princípios norteadores da filosofia do Programa;

2. a apresentação do visto de que trata o artigo 13, item IV, da Lei 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, denominado "visto temporário IV" é condição indispensável para a manutenção da matrícula de estudantes estrangeiros na UEM;

3. a manutenção do visto atualizado é responsabilidade do estudante-convênio, sendo condição indispensável para regularidade da matrícula, conforme dispõe o § 2º da Cláusula 10 do Protocolo do PEC-G;

4. o "visto temporário IV" é o visto especial concedido aos estudantes estrangeiros, por prazo de até 1 (um) ano, renovável por igual período e, enquanto estiver matriculado, mediante prova do aproveitamento escolar e matrícula;

5. é responsabilidade da Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) da UEM verificar a regularidade do visto temporário do estudante, nos termos do § 5º da Cláusula 11 e do § 2º da Cláusula 10 do Protocolo do PEC-G;

6. as convocações solicitando ao estudante Ronelson Furtado Balde, para regularização de sua situação acadêmica junto à DAA/UEM e às disposições contidas no Protocolo do PEC-G e demais normas vigentes;

7. a denúncia de inadimplência de pagamentos de aluguéis e prejuízos causados a terceiros pelo estudante considerado;

8. o edital nº 034/2009-DAA que determina prazo e os procedimentos para renovação de matrícula de alunos dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, ano letivo/2010, contendo a relação de alunos impedidos de renovarem suas matrículas para o referido ano letivo;

TORNA PÚBLICO,

1. O **cancelamento da matrícula de RONELSON FURTADO BALDE**, ingressante pelo Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), no curso de graduação em Direito, desta Universidade, sob Registro Acadêmico (RA/UEM) nº 46233/2006, portador do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) V448281-X, pelos seguintes motivos:

1.1. não apresentação do visto de que trata o artigo 13, item IV, da Lei 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil,



Continuação do Edital nº 27/2010-DAA, fls

denominado "visto temporário IV" e § 2º da Cláusula 10 do Protocolo do PEC-G, condição indispensável para a manutenção da matrícula do estudante estrangeiro na UEM;

1.2. denúncia de inadimplência de pagamentos de aluguéis e prejuízos causados a terceiros, caracterizando conduta imprópria a que se refere o § 1º da Cláusula 17 do Protocolo do PEC-G.

2. Com o cancelamento da matrícula, fica o citado aluno desligado do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) e do corpo discente da Universidade Estadual de Maringá, a partir do ano letivo de 2010, inclusive.

3. Nos termos do § 5º da Cláusula 17 do Regulamento do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), comunique-se a Polícia Federal e à Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação (MEC) para os procedimentos de legais.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Maringá, 11 de maio de 2010.

Edson Luiz dos Santos
Diretor de Assuntos Acadêmicos - em exercício